



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 062//2023.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, objetivando a concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de áreas públicas, por ocasião da realização da 2ª Festa do Café e Leite do Município de Santana do Manhuaçu. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL –, nomeada pela Portaria nº. 062/2023 e regido pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de áreas públicas, por ocasião da realização 2ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, conforme Termo de Referência.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 20 de Julho de 2023.

Horário: 08h00min.

Local: Rua Major Custódio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

2.1. Os envelopes deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, até às **08h:00 min. do dia 20 de Julho de 2023**.

2.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## 3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site: <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, ou na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, Jornal Diario de Manhuaçu e Site da Prefeitura de Santana do Manhuaçu, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com) ou na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais. Os esclarecimentos serão respondidos até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização da sessão pública.

3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo por e-mail [licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com.br](mailto:licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com.br) e/ou na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando os números da Concorrência Pública e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

4.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, considerando que este sistema não fomenta a econômica regional e local, considerando que o objeto é habitualmente de interesse de pequenos empresários dessa geografia;

4.2.2 suspensão de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

4.2.3 declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

4.2.6 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, salvo nos casos previstos neste edital;

4.2.7 proibidas pela Lei Orgânica Municipal.

4.3. Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do inciso V do art. 28 e § 1º do art. 33 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário.

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

5.1. A visita técnica para conhecimento pleno da área do evento é de caráter facultativo. Caso a licitante demonstrar interesse na realização da visita técnica deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, telefone (33) 3373 – 1149.

5.2. A visita se dará no seguinte endereço: Parque de Exposições Theoelhington Fuccio de Assis, localizada á Rua Maria Sebastiana de Jesus, s/nº., bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.3. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento á visita técnica que deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas do sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pelo Município de Santana do Manhuaçu

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será iniciado no dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar nos atos inerentes ao certame.

6.2. Para fins de credenciamento, a licitante poderá enviar representante legal, munido de documento que ocredencie à participação especificamente deste certame, conforme **Anexo II**, com firma reconhecida, ou ainda Instrumento Procuratório Público ou Particular, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinara ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, respondendo este pela representada, além de cópia autenticada de Documento de Identidade do representante da proponente emitido por órgão público, bem como dos sócios e/ou proprietários da empresa;

6.3. Para efetivação do Credenciamento, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.4. Em se tratando de representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bastará a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3, comprovando a sua situação, além de documento de identidade emitido por órgão público.

6.5. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste capítulo não inabilitará a Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.6. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 01-Habilitação.

6.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

6.8. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.9. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V** no ato do Credenciamento.

6.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser protocolados no setor de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal localizado na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, a saber: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, até as 08h00min, do dia 20 de Julho de 2023, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU –MG

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

DATA: 20 DE JULHO DE 2023.

**ENVELOPE Nº 001-HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU –MG

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

DATA: 20 DE JULHO DE 2023.

**ENVELOPE Nº 002-PROPOSTA**

7.2 Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 001-HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a licitante, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.1.5 No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do art. 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –

8.2.1.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

8.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

8.2.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.2.4 As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

## 8.3 REGULARIDADE SOCIAL

8.3.1 Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CF/88.

## 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Protestos expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura do certame;

8.4.2 As empresas em recuperação judicial podem participar de licitações públicas, desde que, na fase de habilitação, apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formulada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e em via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo a identificação da empresa licitante (razão social e CNPJ), devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

9.2. O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do **Anexo III**, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

9.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

9.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e a data;

9.3.2. Valor unitário do objeto da contratação em algarismo e também por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação;

9.3.3. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.3.4. Prazo de validade de proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

## **10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E SUA JUSTIFICATIVA**

10.1. O critério ou tipo do julgamento será o de MAIOR OFERTA POR LOTE, considerando tratar-se de direito real de uso.

10.2. O julgamento por lote se justifica, pois o comércio de barracas geralmente é exercido informalmente, de modo que em caso de a Administração Pública abrir um certame por item/barracas, existe grande probabilidade de ser deserto ou não se conceder todas as áreas, o que não se mostra vantajoso, pois a concessão ajuda nos gastos que serão realizados com o evento. Ainda, a informalidade deste comércio pode ser visto na ausência de procura no Departamento de Tributos de realização de cadastro tributário para fins de Autorização e/ou Alvará de Licença de Localização e Funcionamento mesmo o evento estando se aproximando. A mesma justificativa para adotar o julgamento por lote para as barracas é o que ampara para este critério ser adotado para o parque de diversão. Por fim, vários motivos justificam a licitação através de 01 (um) único lote contando com espaços públicos – itens –, a saber: praça de alimentação e parque de diversão. Um dos principais motivos é que a venda dos espaços públicos para 01 (uma) única concessionária viabiliza a centralização do controle da execução do contrato, isentando a Administração Pública do ônus de articular a interação entre diversas concessionárias durante a realização do evento, com evidente vantagem logística, ou seja: em suma a Administração Pública terá que tratar sobre execução e fiscalização quanto a praça de alimentação e o parque de diversões apenas com uma pessoa jurídica. Também é motivo a licitação através de 01 (um) único lote, pois fomenta o maior interesse e, conseqüentemente, a concorrência, na medida em que possibilita as licitantes explorarem todos espaços públicos onde ocorrerá a festividade. Além disso, é importante destacar que, na verdade, o espaço público para concessão é único, sendo a divisão: praça de alimentação e parques de diversões, apenas para fins de estruturação, organização e logística do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade do preços é global, ou seja: **MAIOR OFERTA POR LOTE**, devendo, porém, a licitante preencher os preços unitários na sua Proposta Comercial.

11.2. Não será aceita Proposta Comercial com valores unitários e global para as áreas públicas inferiores aos preços mínimos pré-fixados no Termo de Referência – Anexo I.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

12.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

12.1.1. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;

12.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.

12.1.3. Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, às **08h:00 horas do dia 20 de Julho de 2023** ou após o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela CPL.

12.1.4. A seguir, a CPL, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

12.1.5. Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; caso haja recurso, respeitar-se-à o prazo devido para tal procedimento.

12.1.6. Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria CPL para dirimir dúvidas.

12.1.7. Ato contínuo, a CPL abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.1.8. A CPL julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de MAIOR OFERTA POR LOTE.

12.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e Empresas de Pequeno Porte;

12.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.4 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo a contratação de ME e EPP, na forma do item 12.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

12.5.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, inferiores as avaliações, conforme § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93;

12.5.3. Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da CPL.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.6 Não cabe desistência de proposta durante o Processo Administrativo de Licitação Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.7. O Município de Santana do Manhuaçu/MG, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

13.1 Os atos administrativos praticados no Processo Administrativo de Licitação Pública estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do art. 5º da CR/88, que deverá ser protocolado no e-mail [licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com), ou na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação à empresa licitante vencedora;

14.2 Adjudicado o objeto, a CPL encaminhará os autos a (o) Prefeito(a) Municipal, para fins de deliberação quanto à homologação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

14.3 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 03 (três) horas.

## **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

15.1 O Contrato Administrativo decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei nº. 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2 O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato Administrativo ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) horas, a partir do comunicado expedido pelo Presidente da CPL.

15.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que não ultrapasse o dia anterior do início da festa.

15.4 A Administração Pública poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art.81 da Lei nº8.666/93.

15.5 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato Administrativo, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito à indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Município de Santana do Manhuaçu – MG, tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº.8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. O atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará a Concessionária à multa de mora, na seguinte forma:

16.1.1. 5% (Cinco por cento) do Contrato Administrativo por dia injustificado na execução;

16.1.1.1. A multa a que alude o item 16.1.1. não impede que o Concedente rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as outras sanções prevista na Lei nº. 8.666/1993.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, o Concessionário poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Concessionária as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 20% (Vinte por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

16.2.3. Multa de 0,07% (Sete Centésimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 2% (Doispor cento) sobre o valor total da contratação, quando a Concessionária, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Concedente, deixar de atender totalmente ao Contrato Administrativo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.2.4.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

17.2. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em parcela única em até 12 (Doze) horas do início do 1º (primeiro) dia do evento, através de depósito bancário em conta a ser informada pela Secretária Municipal de Administração, sob pena de decair o direito de contratação.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Administração Pública fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

18.2 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

18.3 O presente Edital e seus Anexos poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu : <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, como também na Prefeitura Municipal de Santana, localizada na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.4 Em razão da natureza do objeto, não há projeto executivo há ser disponibilizado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18.5 Anexos a este Edital:

18.4.1. Anexo I: Termo de Referência;

18.4.2. Anexo II: Credenciamento;

18.4.3. Anexo III: Proposta;

18.4.4. Anexo IV: Declaração de Visita;

18.4.5. Anexo V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

18.4.6. Anexo VI: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.4.7. ANEXO VII: Minuta de Contrato;

18.4.8. Anexo VIII: Programação;

18.4.9. Anexo IX: Croqui da Praça de Alimentação e Parque de Diversões.

18.4.10. Anexo X: Laudo de Avaliação da Praça de Alimentação e Parque de Diversão.

18.4.11. Anexo XI: Memorial Descritivo;

Santana do Manhuaçu – MG, 19 de Julho de 2023.

---

**ELTON NASCIMENTO GUERRA**

Secretario de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**ANEXO IX, X E XI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 062/2023

### CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de áreas públicas, por ocasião da realização 2ª Festa do Café e Leite do Município de Santana do Manhuaçu, conforme Termo de Referência.

1.2. A referida exploração destina-se a:

LOTE	OBJETO.	VALOR MÍNIMO/DIA.	VALOR MÍNIMO/03 DIAS.
01	<p><b>1.1.</b> Espaço público medindo 378 m<sup>2</sup> para fins de praça de alimentação, possibilitando a montagem máxima de 42 (quarenta e duas) barracas de 9m<sup>2</sup>.</p> <p>Sendo composta por de uma área localizada as margens dos muros/fechamentos metálicos, próximo ao ginásio poliesportivo, a creche, a Rua Maria Sebastiana de Jesus. A referida área é composta de 378 m<sup>2</sup>, possuindo 176 metros de frente, 176 metros de fundos elateral de 3 metros lado direito e esquerdo, conforme demarcações e projeto, croqui e memorial descritivo.</p> <p><b>1.2.</b> Espaço público medindo 1000m<sup>2</sup> para fins de parque de divesões. Sendo</p>	R\$ 29.289,00/dia	R\$ 87.867,00/3 dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	composta por uma área localizada aos fundos do local do evento, entre o ginásio poliesportivo e o palco principal, devidamente demarcada, com total de 1.000m <sup>2</sup> .), conforme croqui e memorial descritivo.		
<b>VALOR MÍNIMO GLOBAL/03 DIAS R\$ 87.867,00</b>			

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

2.1. Como sabido, o Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais realizará a 2ª Festa do Café e Leite do Município. Assim, a abertura de futura licitação pública para a concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de áreas públicas, por ocasião da realização da 2ª Festa do Café e Leite se mostra necessária, pois é uma estratégia para gerar receita pública com a festa para uso na própria festa, de modo a trazer economia e não gerar prejuízo aos demais direitos sociais dos munícipes, tal como: saúde, educação e assistência social.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELAÇÃO

3.1. Trata-se de concessão de direito real de uso, a ser concretizado através de licitação pública, na modalidade concorrência (§ 3º do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993).

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A concessão de direito real de uso serão de 02 (duas) áreas públicas localizadas onde será realizado a 2ª Festa do Café e Leite do Município de Santana do Manhuaçu sendo 01 (uma) área denominada praça de alimentação e 01 (uma) área denominada parque de diversões.

### 4.2. A concessão da praça de alimentação seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. A exploração deverá ser realizada entre os dias 21 de Julho de 2023 á 23 de Julho de 2023, ou seja: 03(Três) dias da 2ª Festa do Café e Leite do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

de Santana do Manhuaçu.

4.2.2 A exploração da área em que será a praça de alimentação será realizada de acordo com o croqui apresentado pelo Concedente;

4.2.3 A área da praça de alimentação pode ser explorada para a comercialização de comidas, bebidas, brinquedos, e etc.

4.2.4 A Concessionária deve explorar a área da praça de alimentação de forma a atender o número de pessoas presentes;

4.2.5 A Concessionária será responsável pela montagem de toda estrutura necessária para a exploração da área em que será praça de alimentação, inclusive das barracas, devendo ser feita por projeto de engenharia com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, a qual deve ser entregue a Concedente antes do início da montagem.

4.2.6 A Concessionária será responsável por retirar todas as autorizações e alvarás para a exploração da área em que será a praça de alimentação, tais como: corpo de bombeiro, sanitário, e etc, salvo quando a Administração Pública obtê-las para todo o evento;

4.2.7 A Concessionária poderá subcontratar ou locar áreas concedidas, tais como: barracas, para terceiros, o que não gera nenhum vínculo destes para com o Concedente;

4.2.8 Cumprir todas as normas de higiene e segurança.

## 4.3 **A concessão do parque de diversões seguirá a seguinte dinâmica:**

4.3.1. A exploração deverá ser realizada entre os dias 21 de Julho de 2023 á 23 de Julho de 2023, ou seja: 03 (Três) dias da 2ª Festa do Café e Leite do Município de Santana do Manhuaçu;

4.3.2 A exploração da área em que será o parque de diversões será realizada de acordo com o croqui apresentado pelo Concedente;

4.3.3 A Concessionária deve explorar o parque de diversões de forma a atender o número de pessoas presentes;

4.3.4 A Concessionária será responsável pela montagem de toda estrutura necessária para a exploração da área em que será o parque de diversões, devendo ser feita por projeto de engenharia com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, a qual deve ser entregue a Concedente antes do início da montagem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.3.5 A Concessionária será responsável pela montagem de toda estrutura necessária para a exploração do parque de diversões, inclusive no que tange a ligação de energia elétrica ou a disponibilização de gerador próprio;

4.3.6 A Concessionária será responsável por retirar todos as autorizações e alvarás para a exploração da área em que será o parque de diversões, tais como: corpo de bombeiro, sanitário, e etc, salvo quando a Administração Publica obtê-las para todo o evento;

4.3.7 Colocar placas indicando a altura e peso mínimos e máximos para os visitantes de cada atração e informar como o visitante deve se posicionar dentro dos brinquedos, e o que não deve fazer enquanto estiver nele;

4.3.8 Os brinquedos devem estar em perfeitas condições, notadamente com relação aos freios, controles de segurança e dispositivos de emergências;

4.3.9 Realizar a checagem da segurança dos brinquedos ao longo dos dias da festa;

4.3.10 Cumprir todas as normas de higiene e segurança;

4.3.11 . **Outras exigências poderão ser solicitadas pelo Concedente a Concessária, notadamente em caso de necessidade de cumprimento de recomendação dos órgãos de fiscalização e/ou ordem judicial.**

## 5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1 Para a perfeita concessão, a Concesssionária deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, móveis, estruturas, mesas, cadeiras, barracas, profissionais, veículos, necessários, brinquedos, e tudo mais necessário, nas quantidades e qualidades necessárias.

## 6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O Concedente não prestará nenhuma forma de auxílio, pessoal, intelectual e material, a Concessionária, salvo nos casos urgentes e imprescindíveis a boa e regular concessão, desde que não haja prejuízo ao erário e interesse público;

6.2 A concessão não impede que novas contratações sejam concedidas pelo Concedente, inclusive nos casos de parcerias com organizações da sociedade civil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.3 Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, considerando que este sistema não fomenta a econômica regional e local, considerando que o objeto é habitualmente de interesse de pequenos empresários dessa geografia;

7.4 Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais;

7.5 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública

7.6 Subsumemas disposições dos arts. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.7 Proibidas pela Lei Orgânica Municipal.

7.8 Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do inciso V do art. 28 e § 1º do art. 33 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

7.9 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ XX (XX).

8.2. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em parcela única em até 12 (Doze) horas do início do 1º (primeiro) dia do evento, através de depósito bancário em conta a ser informada pela Secretária Municipal de Administração, sob pena de decair o direito de contratação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

9.1 COMPETE À CONCESSIONÁRIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1.1 Explorar às áreas públicas entre os dias 21 de Julho de 2023 a 23 de Julho de 2023, ou seja 03 (Três), dias da 2ª Festa do Café e Leite do Município de Santana do Manhuaçu.

9.1.2 Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

9.1.3 Explorar as áreas públicas com os cuidados de seguirem tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

9.1.4 Responder por todo e qualquer danos causados ao patrimônio público e/ou a terceiros;

9.1.5 Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

9.1.6 Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providencias imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado a Concedente e/ou a terceiros;

9.1.7 Montar na área pertinente – praça de alimentação e parque de diversões – todas as instalações e pertences até 12 (Doze) horas do início do 1º (primeiro) dia de evento;

9.1.8 Retirar na área pertinente – praça de alimentação e parque de diversões – todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24(vinte e quatro), horas do término do evento.

9.1.9 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art.71 da Lei nº8.666/93 e alterações.

9.1.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Concessionária, seus empregados, ou preposto ao Concedente, ou a terceiros;

9.1.11 se responsabilizará para retirada dos alvarás e licenças pertinentes, tais como: Corpo de Bombeiros, e etc., salvo quando a Administração Pública obter os alvarás e licenças pertinentes para o evento como um todo;

9.1.12 se responsabilizará pela disponibilização de equipamentos de segurança nas áreas públicas, tais como: extintores de incêndio, lâmpadas de emergência, placas de sinalização, conforme determinação do corpo de bombeiros para liberação da área pública do evento concedida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1.13 adotar todas as providências para montar a praça de alimentação, parque de diversões, inclusive no que tange a as instalações elétricas – cabos, conectores e outros;

9.1.14 O abastecimento da praça de alimentação, com os produtos que serão comercializados deverá ocorrer até o final de cada dia de evento, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;

9.1.15 Cumprir todas as leis e regulamentos a atividade, tais como: Estatuto da Criança e do Adolescente, etc.;

9.1.16 As estruturas montadas na praça de alimentação, parque de diversões, devem ser feitas através de projetos por engenheiro competente com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, tudo a custo da Concessionária, a qual deverá apresentar ao Concedente antes do início da montagem.

9.1.17 Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação pública.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da Concessionária, rejeitando, no todo ou em parte, o que em desacordo com as obrigações assumidas.

10.2. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Concessionária, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária.

10.4. Comunicar à Concessionária todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço prestado.

10.5. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a Concessionária não atender as especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. Ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento ou, na sua falta, pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2. A Concessionária deverá manter preposto, para representá-la



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

administrativamente, sempre que for necessário.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.**

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da Concessionária perante o Concedente;

12.2. O fornecimento do serviço estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A Comissão Organizadora responsável pela fiscalização dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

12.4. Notificar a Concessionária, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços da contratada.

12.5. Solicitar à Concessionária, a substituição de qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Secretarias e órgãos públicos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, etc.;

13.2. O Município de Santana do Manhuaçu não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

13.3. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento os interessados automaticamente aceitam as disposições iniciais deste termo;

13.4. Não havendo nenhuma manifestação de interesse nos procedimentos licitatório, o município arcará com toda a organização do evento.

Santana do Manhuaçu – MG, 19 de Julho de 2023.

---

**ELTON NASCIMENTO GUERRA**

Secretario de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 062/2023.**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023.**

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com  
sede na rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA**o (a)  
senhor(a).....  
....., inscrito (a) no CPF nº.  
....., para representá-la, em todos os atos, durante a  
realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**, podendo para tanto,  
oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim,  
praticar todos os atos referentes ao certame.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura identificável com firma reconhecida e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 062/2023.**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023.**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>NOME</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Objeto</b>	Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de áreas públicas, por ocasião da realização da 2ª Festa do Café e Leite.

## LOTE ÚNICO

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MÍNIMO/DIA</b>	<b>VALOR MÍNIMO/03 DIAS</b>
01	<p><b>1.1.</b> Espaço público medindo 378 m<sup>2</sup> para fins de praça de alimentação, possibilitando a montagem máxima de 42 (quarenta e duas) barracas de 9m<sup>2</sup>.</p> <p>Sendo composta por de uma área localizada as margens dos</p>	R\$ XX/dia.	R\$ XX/3 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

muros/fechamentos metálicos, próximo ao ginásio poliesportivo, a creche, a Rua Maria Sebastiana de Jesus. A referida área é composta de 378 m<sup>2</sup>, possuindo 176 metros de frente, 176 metros de fundos e lateral de 3 metros lado direito e esquerdo, conforme demarcações e projeto, croqui e memorial descritivo.

**1.2.** Espaço público medindo 1000m<sup>2</sup> para fins de parque de divesões. Sendo composta por uma área localizada aos fundos do local do evento, entre o ginásio poliesportivo e o palco principal, devidamente demarcada, com total de 1.000m<sup>2</sup>.), conforme croqui e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	memorial descritivo.		
VALOR MINIMO GLOBAL/03 DIAS			R\$ XX/03 DIAS

**ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA**

(nome do representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 062/2023**

### **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023.**

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A Empresa.....,  
inscrita no CNPJ nº ....., Declara  
que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverá ser executada  
a exploração do mesmo, conforme estipulado no edital de Concorrência Pública nº  
001/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de  
qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou devolução de  
preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA.

**ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/FIRMA RECONHECIDA**

(nome do representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 062/2023**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

#### **ANEXOV**

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa.....  
inscrita no CNPJ nº..... DECLARA,  
para os devidos fins, que é Micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos  
do enquadramento previsto nos incisos I e II e §4º e seguintes todos do art.3º da Lei  
Complementar nº. 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº. 147/2014, cujos  
termos de claro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos  
previstos nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar nº. 123/2006, no  
procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/FIRMA RECONHECIDA**

(nome do representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 062/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023.**

**ANEXOVI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CF/88**

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº..... DECLARA,  
para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei  
n.º 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, apartirde 14 (quatorze) anos, na condição  
de aprendizes.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/FIRMA RECONHECIDA**

(nome do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 062/2023

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023.

#### ANEXOVII

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco de Paulo Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 550.548.466-20, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede, na Rua/**Av. XX, nº. XX, bairro XX**, cidade de **XX**, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **XXX**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, inscrito no CPF nº **XXX**, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente contrato mediante a Lei nº. 8.666/1993, ao edital deste processo e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de áreas públicas, por ocasião da realização 2ª Festa do Café e Leite do Município de Santana do Manhuaçu, conforme Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

2.1 Este Contrato Administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.8.666/1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 O Concessionário estará sujeito à intensa fiscalização da Concedente, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no presente Contrato Administrativo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.3 Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, a Concedente não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

2.4 A execução do Contrato Administrativo observará todo o previsto no Termo de Referência e Croqui das áreas públicas concedidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1.O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ XX (XX).

3.2.O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em parcela única em até 12 (Doze) horas do início do 1º (primeiro) dia do evento, através de depósito bancário em conta a ser informada pela Secretária Municipal de Administração, sob pena de decair o direito de contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA.**

4.1-O presente contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIO.**

5.1. As obrigações da Contratada consta no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.**

6.1. As obrigações do Contratante consta no Termo de Referência.

## **7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO.**

7.1. As responsabilidades pela fiscalização consta no Termo de Referência.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.**

8.1. Os procedimento de fiscalização consta no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9.1. As penalidades consta no Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1. Os motivos para a rescisão deste Contrato Administrativo são aqueles previsto no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

10.2. A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/1993, a Concessionária reconhece os direitos do Concedente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA PUBLICAÇÃO.**

11.1-O Concedente é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente Contrato Administrativo (parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/1993).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

12.1-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1.Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu - MG, para dirimir as dúvidas que por ventura possam advir do presente contrato.

13.2. Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Santana do Manhuaçu - MG, XX de XX de 2023.

**Nome**

Prefeito Municipal

**Nome**

Nome da empresa

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 062/2023.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023.**

**ANEXO VIII**

**PROGRAMAÇÃO**

**DIA 21/07/2023 – SEXTA-FEIRA**

21h- Abertura com Autoridades.

22h- Show com Kaique Pereira.

00:30h – Show com Zé Henrique e Gabriel.

**DIA 22/07/2023 – SÁBADO**

23h - Matheus Machado.

00:30h – Show com Don e Juan.

**DIA 23/07/2023 – DOMINGO**

10h – Concentração da Cavalgada.

14h – Chegada da Cavalgada no Parque de Exposições.

15h – Bingo Beneficente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

20h- Show com Débora Salgado.

23h – Show com Naiara Azevedo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 062/2023.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023.**

**ANEXO IX**

**CROQUI DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 062/2023.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

**ANEXO X**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE  
DIVERSÃO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 062/2023.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

**ANEXO XI**

**MEMORIAL DESCRITIVO.**

**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.**

**PARQUE DE DIVERSÕES.**